- RESOLUÇÃO Nº 17 / 89 -

"Dispõe sobre a concessão de linceça por 1 (um) dia do Cargo de Vereador ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃOPAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE. . .

RESOLUÇÃO: -

ARTIGO 1º : - Fica devidamente autorizada a licença por 1 (um) dia do Cargo de Vereador do Sr. Onivaldo Horne Ferreira, referente a 1º de junho p. passado, quado realizou-se Sessão Ordinária, em virtude de estar impossibilitado de comparecer conforme Atestado Médico anexo a licença solicitada.

ARTIGO 2º : - A licença solicitada é concedida com base no Artigo 21, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º : - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (27/06/1.989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 18 / 89 -,

"Altera a Reação do Parágrafo 9º do Artigo 140 do Regimento Interno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO. APROVOU E O PRESIDENTE NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO : -

ARTIGO 1º : - O Parágrafo 9º do Artigo 140, passára a ter a seguinte redação:-

"PARÁGRAFO 9º:- Somente após as correcões e a devida aprovação pelo Plenário, será cedida cópias de Atas, mediante ofício dirigido à Presidência' da Câmara Municipal, bem com, destinar uma cópia' desta, já corrigida e aprovada, para ficar à disposição da população em geral, bem como dos Vereadores, em sala de leitura, à quem se interresse ' em consultá-la.

ARTIGO 2º : - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as desposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove (04/' 07/1.989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 19 / 89 -

"Antecipa a Sessão Ordinária do dia 17 para o dia 14 de julho' de 1.989".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO' DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO : -

ARTIGO 1º : - Em virtude da realização em nossa cidae de Reu-/ nião R4gional promovid pela Prefeitura Municipal'